

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSOS CEE NºS: 534/93, 535/93 e 536/93 - Ap. Proc. SE  
Nºs 1951/0000/93, 1952/0000/93 e 1953/0000/93  
INTERESSADAS : Secretaria de Estado da Educação/USP,  
UNESP, UNICAMP/FDE  
ASSUNTO : Termos de Aditamento aos Convênios  
firmados entre a Secretaria da Educação, a Fundação para o  
Desenvolvimento da Educação-FDE e as três Universidades Estaduais  
paulistas  
RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro  
PARECER CEE Nº 556/93 - CPL - Aprovado em: 07/07/93

**CONSELHO PLENO**

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1 Tratam os presentes autos de celebração de Termos de Aditamento aos Convênios firmados entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, a FDE, a USP, a UNESP e a UNICAMP em 29 de março de 1993.

1.2 Esclarecemos que os referidos Termos de Aditamento referem-se a realização de Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização destinados, em 1993, à atualização do Corpo Técnico-Pedagógico e/ou Administrativo da rede pública estadual, objetivando a melhoria da qualidade do ensino fundamental e médio.

1.3 Os órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação manifestaram-se favoravelmente às assinaturas dos retromencionados Termos de Aditamento, inclusive a Consultoria Jurídica da Pasta.

1.4 As Comissões Coordenadoras de Convênio instituídas pelas Resoluções nQs 143, 144 e 146 aprovaram as propostas apresentadas pelas suas respectivas universidades, tendo sido feitas as reservas de recursos financeiros pela Divisão de Finanças, como segue: UNESP -Cr\$ 4.315.012.000,00 (quatro bilhões, trezentos e quinze milhões e doze mil cruzeiros); USP - Cr\$ 1.493.658.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e noventa e três milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros); UNICAMP -Cr\$ 1.123.934.000,00 (hum bilhão, centos e vinte e três milhões e novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Isto posto, somos favoráveis a seguinte conclusão.

## 2. CONCLUSÃO

Aprovam-se, nos termos deste Parecer, as assinaturas de Termos de Aditamento aos Convênios celebrados em 29 de março de 1993, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e as Universidades Estaduais: UNICAMP, UNESP e USP.

São Paulo, 07 de julho de 1993.

**a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro**  
**Relator**

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Elba Siqueira de Sá Barretto, Luiz Roberto da Silveira Castro e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 07 de julho de 1993.

**a) Cons. Roberto Moreira**  
**Presidente da CPL**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de julho de 1993.

**a)**           **Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA**  
**Presidente**